

PORTARIA Nº 133 / 2016

Pedro Aparecido Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **ALTIVO LUIS VIEIRA**, servidor da Câmara Municipal de Valinhos, sob matrícula 22.089.1, completou 60 anos em 28/08/2015 e requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em 07/06/2016;

Considerando que o referido segurado atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 13.146 (treze mil cento e quarenta e seis) dias de tempo de contribuição;


Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 168/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **ALTIVO LUIS VIEIRA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Motorista, ref. R04.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (13.146 / 12.775) dias, à razão de 100% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição do servidor, desde julho de 1994, nos termos do Artigo 40 da Lei Municipal 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Valinhos, 1 de julho de 2016.


PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE